

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO INFRA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA (“FUNDO”)

Por este instrumento particular (“Instrumento de Constituição”), a **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, na qualidade de administradora do **FUNDO** (“GV Atacama” ou “Administradora”), e a **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.507, 2º andar – parte, Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.706.879/0001-88, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 17.441, de 09 de outubro de 2019, na qualidade de gestora do **FUNDO**, (“Gestora”), **RESOLVEM:**

- (i) Constituir o **FUNDO**, sob a forma de condomínio de natureza especial, de classe única de cotas sob o regime fechado, nos termos do Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”); e
- (ii) Aprovar o regulamento do **FUNDO**, composto por uma parte geral e por um Anexo, relativo à classe única de cotas (“Classe”), os qual segue consolidado na forma de anexo ao presente Instrumento de Constituição (“Regulamento”); e

Em atenção ao Art. 10, inciso II, da Resolução CVM 175, a GV Atacama declara que o Regulamento do **FUNDO** está plenamente aderente à legislação vigente.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável, que o **FUNDO** terá seu número de CNPJ atribuído pela CVM quando de seu registro na página mundial de computadores da autarquia. O número estará disponível na ficha de cadastro do **FUNDO** e da Classe disponíveis ao público no sistema da CVM.

Estando assim, firmado este Instrumento de Constituição, será assinado por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Administradora

GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Gestora